

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 02 DE AGOSTO DE 2013

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 11

mento contratual; V - manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a contratada; VI - Ter conhecimento do Contrato nº 009/2013 - SEFIN, da proposta técnica, atestar notas de empenhos, e dos eventuais termos aditivos e dos apostilamentos; VII - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou entrega de equipamento, após conferência prévia do objeto contratado; VIII - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do contrato; IX - notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigações contratuais, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; X - Confeccionar os relatórios de execução final; XI - redigir documento de encerramento do contrato, e encaminhar ao setor competente. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Co-missão Técnica. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 009/2013-SEFIN, Fortaleza, 04 de julho de 2013.

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre Procedimento Administrativo referente aos Processos de Licitações aplicáveis a contratação de mão de obra terceirizada nos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas sob os auspícios do Decreto nº 11.379 de 26 de março de 2003. CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos encargos sociais e tributos relativos à contratação de mão de obra terceirizada. CONSIDERANDO, a necessidade de atender ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da Instrução Normativa nº 01, de 25 de abril de 2013, no tocante aos percentuais referentes aos encargos sociais. RESOLVE: Art. 1º - Serão adotadas as tabelas de encargos sociais e tributos aplicáveis nos processos licitatórios para a contratação de mão de obra terceirizada, conforme anexos desta Instrução Normativa. Art. 2º - Os órgãos e entidades de Administração Pública Municipal somente poderão dar publicidade ao processo de licitação após cumpridas as exigências desta Instrução Normativa. Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 01 de agosto de 2013. **Philippe Theophilo Nottingham** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

GRUPO A	Limpeza e Conservação e Outros Parc. (%)	Vigilância Parc. (%)
Previdência Social	20,00	20,00
FGTS	8,00	8,00
Salário Educação	2,50	2,50
SESU/SESC	1,50	1,50
SENAI/SENAC	1,00	1,00
INCRÁ	0,20	0,20
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RAT x FAP)	6,00	3,00
SEBRAE	0,60	0,60
TOTAL DO GRUPO A	38,80	38,80
GRUPO B	PERC. (%)	PERC. (%)
Aviso Prévio	1,70	2,25
Aviso Prévio - Lei nº 12.596/2011	0,03	0,03
FGTS nas rescisões sem justa causa	1,12	4,00
Férias (legais e/ou aboatadas)	1,50	2,08
Auxílio Doença	-	-
TOTAL DO GRUPO B	4,35	5,36
GRUPO C	PERC. (%)	PERC. (%)
Férias e Substituições	9,04	9,04
13º Salário	9,04	9,04
1/3 de Férias Constitucionais	3,01	3,01
TOTAL DO GRUPO C	21,09	21,09
GRUPO D	PERC. (%)	PERC. (%)
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	8,39	7,78
TOTAL DO GRUPO D	8,39	7,78
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,63	74,01

ANEXO II

TABELAS DE TRIBUTOS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

Descrição	Limpeza e Conservação e Outros Parc. (%)	Vigilância Parc. (%)
ISS (Fortaleza)	5,00	2,00
COFINS	7,60	3,00
PIS	1,65	0,65
TOTAL DO GRUPO A	14,25	5,65

OBS 1: A Taxa de Administração aplicada será admitida nos limites de 1% a 7%. OBS 2: o valor do RAT corresponde a alíquota constante na relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas (Anexo V, Decreto nº 6.957/2009).

*** *** ***

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - DOM Nº 15.063/2013 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2008, firmado entre o Município de Fortaleza e a Empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, realizada no Diário Oficial do Município de nº 15.063, de 26 de junho de 2013. **Philippe Theophilo Nottingham** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 161/2013 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições